CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 061
Em: 27 / 07 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 30 / 07 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, **UM (01) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA,** conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo primeiro: UM (01) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009, que corresponde a R$ 1.256,67(hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

I - Para o cargo acima citado, será utilizado a contratação na ordem de classificação do concurso público realizado no ano de 2019. Se nem um dos candidatos aprovados no concurso manifestarem interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2. ° - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 27 de julho de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 033/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

O ingresso de alunos no sistema público municipal de educação vem crescendo a cada ano. Por consequência o setor que é responsável pela preparação da alimentação escolar vem sofrendo com a falta de profissionais nesta área, ao passo que algumas servidoras precisam ser remanejadas para vencer a demanda.

Assim, diante da consciência da importância de manter a qualidade no fornecimento da merenda escolar, esta Administração necessita realizar a contratação de uma auxiliar de serviços gerais de escola, para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos, com a qualidade e presteza necessária.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 27 de julho de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal